ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 07 DE JUNHO DE 2005

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 105



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 08 – (QUARTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO	**- A Cargo da**	**DGO**
Oficial de Dia	**- Ten Brazmir**	**DP**

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 681, de 17 MAI 2005

EMENTA: Substitui Supervisor Geral do Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM 2004

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I, II e VII, letra "g" do Inciso XV do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 e considerando o prescrito na Nota de Instrução nº 003/2004/DEIP, que regula o Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM, concludentes do Curso de Formação de Oficiais PM em 09 DEZ 2004,

R E S O L V E:

I – Designar o Cel PM Mat. 01300-5, José Edson de Moura Morais, para o encargo de Supervisor Geral do Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM/2004, em substituição ao Coronel PM Mat. 1441-9, Roberto Barbalho de Azevedo Viana.

II – Esta Portaria entra em vigor a/c de 11 MAI 2005.

9.0.0. 3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

9.1.0. Comissão da MPMPM - Convocação

Convoco os Majores abaixo relacionados, a fim de integrarem a Comissão de Oficiais possuidores da MPMPM, para a Solenidade Militar de Entrega da Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, a ser realizada dia 10 JUN 2005 (sexta-feira), no Geraldão. Os Oficiais escalados deverão apresentar-se às 09h30 ao Chefe da 3ª EMG com o uniforme 3º "A" (com espada, luvas marrom e fiador azul), usando a Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar e somente ela:

- 21053-6, Juscelino Borges de Vasconcelos;
- 1869-4, Sósthenes Maia de Lemos Júnior;
- 1918-6, Icaro de Freitas Barata;
- 1972-0, Roberto Gomes de Melo Filho;
- 1961-5, Alberto Cassiano Barbosa; e
- 1861-9, Eduardo Henrique de Senna Costa.

(Nota nº 3ª EMG-012/2005)

10.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Deleita-te também no Senhor, e Ele te concederá o que deseja o teu coração. (Salmos 37:4)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

EFLEURY LIRA LEITE
Cel PM Ajudante Geral

Trata-se de pedido de matrícula no Curso de Formação de Cabos – CFC/2004, afirmando o requerente possuir todos os requisitos para freqüentar o referido curso, a ser realizado no Centro de Formação de Praças (CFAP).

Ao analisar o pleito, verifica-se que a solução pela exclusão a Bem da Disciplina, publicada no BG nº 095, de 26 MAI 2004, imposta pelo Comando Geral, como conclusão do Conselho de Disciplina (CD) a que estava submetido o requerente, foi modificada em grau de recurso para 30 (trinta) dias de prisão, conforme BG nº 219, de 02 DEZ 2004.

Considerando que o CFC em tela teve início no dia 26 JUL 2004, de acordo com o Aditamento ao BG nº 063, de 07 ABR 2004, ou seja, em data anterior à publicação da decisão do Comando Geral em modificar a punição de exclusão a Bem da Disciplina para prisão, o requerente não reunia, portanto, os requisitos para freqüentá-lo.

Diante do exposto, este Comandante Geral resolve:

I – Indeferir o pedido de matrícula no CFC/2004, por não possuir o requerente, na data de início do referido curso, os requisitos exigidos pela Portaria do Comando Geral nº 487/CRESEP, de 06 ABR 2004, publicada no Aditamento ao BG nº 063, de 07 ABR 2004.

8.0.0. CLUBE DOS OFICIAIS

8.1.0. Festa do São João Pra Valer 2005 - Convite

O Presidente do Clube dos Oficiais, Diretores e Funcionários, têm a honra de convidar os senhores Associados e familiares a participarem das festividades do SÃO JOÃO PRA VALER 2005, em homenagem aos 180 anos da PMPE e aos 25 anos do BPChoque, que se realizará no sábado, dia 11 do corrente, a partir das 21 horas, na Sede Campestre, sita no Km 6 da Estrada de Aldeia (PE-27), com as seguintes atrações:

- Banda Carta de Baralho;
- Mistura da Paixão;
- Chico Bala;
- Matuto Cibernético;
- Banda Pavio Curto; e
- Titanic do Acordeon.

A festa terá estacionamento para 2 mil veículos, segurança proporcionada pela PMPE e CBMPE, tendo o acesso exclusivo gratuito para associados e convidados.

Nº 685, de 17 MAI 2005

EMENTA: Dispensa e Designa Chefe de Subseção de Ensino do CFAP

O Comandante Geral, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 100 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (RI/CFAP), aprovado e mandado adotar pela Portaria do Comando Geral n° 76, de 10 FEV 83 e publicada no BG n° 30, de 11 FEV 83, com as modificações previstas na Portaria do Comando Geral n° 377, de 14 MAR 91, publicada no SUNOR n° 11, de 15 MAR 91,

R E S O L V E:

I – Dispensar do encargo de Chefe de Seção de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no ano letivo de 2005, o Oficial abaixo discriminado:

Posto	Mat.	Nome	Seção de Ensino
Cel PM	01441-9	Roberto Barbalho de Azevedo Viana	Ensino Complementar

II – Designar para o encargo de Chefe de Seção de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no ano letivo de 2005, o Oficial abaixo discriminado:

Posto	Mat.	Nome	Seção de Ensino
Cel PM	01300-5	José Edson de Moura Morais	Ensino Complementar

III – Dispensar do encargo de Chefe de Subseção de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no ano letivo de 2005, o Oficial abaixo discriminado:

Posto	Mat.	Nome	Subseção de Ensino
Ten-Cel PM	01702-7	Romero de Paiva Souza	Primeiros Socorros

IV - Designar para o encargo de Chefe de Subseção de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no ano letivo de 2005, o Oficial abaixo discriminado:

Posto	Mat.	Nome	Subseção de Ensino
Maj PM	01672-1	Cristóvão Lucas Vicente Nóbrega	Primeiros Socorros

V - Dispensar do encargo de Chefe de Subseção de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no ano letivo de 2005, o Oficial abaixo discriminado:

Posto	Mat.	Nome	Subseção de Ensino
1º Ten PM	950717-5	Fabiano Rodrigues Santos	Armamento e Tiro

VI - Designar para o encargo de Chefe de Subseção de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no ano letivo de 2005, o Oficial abaixo discriminado:

Posto	Mat.	Nome	Subseção de Ensino
Maj PM	14656-0	Carlos Augusto Lins de Azevedo	Armamento e Tiro

VII – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º JUN 2005.

--oo(0)oo--

Nº 689, de 17 MAI 2005

EMENTA: Substitui Coordenador Geral dos Cursos em Execução no 1º BPTran em convênio com o DETRAN-PE, no ano de 2005.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 7.811, de 08 MAR 82, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o contido no 16º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre o DETRAN/PE e a PMPE, o qual prevê a capacitação para policiamento de trânsito para Oficiais e Praças do 1º BPTran e dos Pelotões de Trânsito das OME do Comando de Policiamento da Mata , Agreste e Sertão ;

Considerando que os custos com a capacitação em apreço, correrão por conta do DETRAN/PE que repassará a PMPE os valores correspondentes, conforme prevê o aludido Termo Aditivo.

R E S O L V E:

I – Substituir o Cel PM Mat. 1441-9, Roberto Barbalho de Azevedo Viana, no encargo de Coordenador Geral dos cursos em execução no 1º BPTran, em convênio com o DETRAN-PE pelo Coronel PM Mat. 1300-5, José Edson de Moura Morais, fixando os valores de retribuição, pelos encargos pedagógicos, em 25 (vinte e cinco) horas-aula, computadas como fora do expediente, nos moldes do constante no aludido Termo Aditivo.

IV – A Diretoria de Finanças adote providencias no sentido de efetuar o repasse financeiro oriundo do 16º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o DETRAN e a PMPE;

V - Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 11 MAI 2005.

V - Com relação a Processos de Licenciamento instaurados por Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares Estaduais:

1. Remeter os autos originais, devidamente solucionados, ao Comandante Geral da Corporação, autoridade a quem compete a decisão final do Processo;

2. Arquivar cópia dos autos originais na 2ª Seção da Unidade ou órgão correlato;

3. Remeter cópia do relatório e solução para os seguintes setores e órgãos: Corregedoria Geral da SDS e 2ª Seção do EMG;

4. Os autos originais, após a homologação pelo Comandante Geral e no caso do militar reunir condições de permanecer na Corporação, serão arquivados na pasta do militar na Diretoria de Pessoal (DP-1), ou na pasta do ex-Militar na DP-7, caso tenha sido Licenciado a bem da disciplina;

5. Remeter cópia da solução do Comandante Geral para os seguintes setores e órgãos: Corregedoria Geral da SDS, 2ª Seção do EMG e unidade a que pertence o militar.

Art. 2º - Sempre que a decisão ensejar repercussão financeira, o Diretor de Finanças, deverá receber cópia da solução e do relatório do respectivo feito, para providências no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º - As requisições de instauração de processos administrativos disciplinares, de procedimentos investigatórios e de diligências complementares encaminhadas a este Comandante Geral, deverão dar entrada na Ajudância Geral, conforme insculpido no Art. 47, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, a quem compete distribuí-las às Organizações Militares Estaduais com atribuição para procederem às apurações acima mencionadas, observando-se o prescrito no Código de Processo Penal Militar (CPPM), Portaria do EB nº 202, de 26 ABR 2000 (IG 10-11) e Portaria do Comando Geral nº 740, de 25 OUT 2000, publicada no SUNOR nº 034, de 30 OUT 2000.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

7.0.0. DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Origem: Requerimento
Requerente: Sd PM Mat. 13913-0/16º BPM, Gildo de Assunção Santos

I - Com relação a Inquéritos Policiais Militares:

1. Remeter os autos originais à Central de Inquéritos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

2. Remeter cópia do relatório e solução para os seguintes setores e órgãos: Corregedoria Geral da SDS, 2ª Seção do EMG, OME dos envolvidos e, caso tenha sido instaurado por requisição, à autoridade requisitante;

3. Arquivar cópia dos autos completos na 2ª Seção da Unidade ou órgão correlato, para fins de controle.

II - Com relação a Inquéritos Técnicos:

1. Remeter os autos originais à Diretoria de Apoio Logístico;

2. Remeter cópia do relatório e solução para os seguintes setores e órgãos: Corregedoria Geral da SDS e 2ª Seção do EMG, quando dos fatos resultarem indícios de infração penal; OME dos envolvidos e, caso tenha sido instaurado por requisição, à autoridade requisitante;

3. Arquivar cópia dos autos na 4ª Seção da Unidade ou órgão correlato, para fins de controle.

III - Com relação a Sindicâncias instauradas por Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares Estaduais:

1. Arquivar os autos originais completos na 2ª Seção da Unidade ou órgão correlato;

2. Remeter cópia do relatório e solução para os seguintes setores e órgãos: Corregedoria Geral da SDS, 2ª Seção do EMG, OME dos envolvidos e, caso tenha sido instaurado por requisição, à autoridade requisitante;

3. No caso de Sindicâncias em que haja policiais militares reformados e da reserva remunerada na qualidade de sindicados, encaminhar cópia dos autos completos, devidamente solucionados, à Diretoria de Pessoal, autoridade a quem compete o julgamento das transgressões dos militares inativos.

IV - Com relação a Sindicâncias instauradas pelo Comandante Geral:

1. Arquivar os autos originais na 2ª Seção do EMG;

2. Remeter cópia do relatório e solução para os seguintes setores e órgãos: Corregedoria Geral da SDS e Unidade do Militar.

Nº 810, de 31 MAI 2005

EMENTA: Rematrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM/2ª Turma) 2005

O Comandante Geral, fundamentado no que versa o Art. 101, I e II, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 c/c os Artigos 1º, 2º e Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.932, de 08 NOV 85, considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento de 2.000 (duas) mil vagas na graduação de Soldado PM, autorizado por meio da Portaria conjunta SARE/SDS nº 001, de 29 AGO 2003 e Edital nº 01/2003, publicado no D. O . E. nº 164, de 30 AGO 2003,

R E S O L V E:

Matricular em caráter condicional, no Curso de Formação de Soldados PM/2005, a/c de 17 JAN 2005, o candidato abaixo relacionado, atendendo a Ordem Judicial no Processo n° 119838-5, que restaura a eficácia do Processo n° 001.2004.05946-5, citado na Portaria n° 222, de 1º MAR 05, tornando sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 293, de 09 MAR 2005.

Cledson Fernandes Cabral, filho de José Fernandes Cabral Pinto e de Sônia Maria da Silva Pinto, Solteiro, natural de Moreno-PE, nascido em 03 JUN 77, Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA nº 21042211706-4, expedido pela 21ª CSM, CPF nº 784125604-34, Título Eleitoral nº 049210980809, Zona 014, Seção 0072 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47857. Fica matriculado na Corporação com o número 105066-4.

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

1.1.0. Requerimento Despachado

Cb PM Mat. 12441-9, Amaro Carlos da Paz – Estabilidade Financeira em 07 MAI 96 para quando de sua transferência para a Reserva Remunerada da Gratificação de Incentivo, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), por tê-la recebido por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme declaração fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Após os trâmites administrativos, o requerimento foi deferido em 05 JUL 96 pelo então Comando Geral da PMPE, com fundamento no Art. 9º, da Lei nº 10.930/93 c/c o Art.10 da Lei Complementar nº 016/96.

Contudo, à época, não foi observado o princípio da publicidade, ou seja, não ocorreu a devida publicação do despacho de deferimento.

Ante o exposto e considerando que o Cb PM Mat. 12441-9, Amaro Carlos da Paz em 24 FEV 2005 protocolou requerimento nesta Diretoria de Pessoal pleiteando sua transferência para a Reserva Remunerada, verifica-se a necessidade de regularização da situação supradescrita o que ocorre nesta oportunidade com a publicação do deferimento do pleito para assegurar o pleno exercício do direito já reconhecido pela Administração: - **Publique-se.** (Nota nº 445/2005/DP-3/SSD).

(Republicada por haver saído com incorreção no BG nº 076, de 27 ABR 2005).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

2.1.0. Requerimentos Despachados

Soldados PM Mat. 24002-9/CFAP, João Félix da Silva e Mat. 22028-0/CFAP, Luiz Claúdio da Silva, Inclusão na lista de convocação por antigüidade para realizarem Inspeção de Saúde e possível matrícula no CFC-PM/2005: - **Indeferido**, **face informação do CRESEP.** (Nota nº 030/2005/CRESEP).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

3.1.0. De Funcionário Civil

3.1.1. Requerimento Despachado

Carlos José Nunes de Souza, Mat. 536-3, Médico IV SM-4, aposentado – Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física-IRF, a partir de 10 FEV 2003, por ser portador de moléstia profissional atestada com Hepatite Grave, diagnosticada sob o CID B 17, especificada em lei, tendo sido julgado inválido para o serviço público e aposentado por invalidez com proventos integrais, por meio da Portaria-SARE nº 1.158, 15 MAI 2003, retificado pela Portaria SARE nº 3.486, de 31 DEZ 04, publicada no DOE nº 01, de 1º JAN 2005, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal c/c os Artigos 96, I e 97, I, "b", da Lei nº 6.123, de 20 JUL 68, na nova redação conferida pela Lei nº 10.802, de 14 SET 92, de acordo com Inspeção de Saúde realizada pela Junta Superior de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco: - **Deferido, nos termos do Art. 6º, Inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 DEZ 88, na nova redação conferida pela Lei Federal nº 11.052, de 29 DEZ 04, de acordo com o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde-JSS.** (Nota nº 064/2005/DP-5).

4.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

4.1.0. Desistência por não Comparecimento

Givanildo Barros da Silva, André Felipe de Oliveira, Eiry Anne Moura de Oliveira, Henderson José Pereira Lima, Alexandre Santos de Souza Lopes, José

Considerando por fim, que após estudo e deliberação conjunta envolvendo este Comando Geral, o CAS e a liderança do Sindicato dos Servidores Civis da Corporação,

R E S O L V E:

I – Fixar os valores da taxa de contribuição em favor do Centro de Assistência Social da PMPE, para os servidores civis da Corporação, conforme quadro abaixo:

Níveis	Valores
Funcionários Civis (SM)	R$ 12,06
Funcionários Civis (SO)	R$ 10,02
Professores do CPM	R$ 8,69
Funcionários Civis (NS)	R$ 5,97
Funcionários Civis (NM)	R$ 4,10
Funcionários Civis (NA)	R$ 3,96

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º JUN 2005;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

--oo(0)oo--

Nº 814, de 1º JUN 2005

EMENTA: Estabelece procedimentos quando da distribuição de cópias de relatório e solução de procedimentos investigatórios e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corporação

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos no âmbito da Corporação, no que concerne à remessa de cópia de relatório e solução de Inquérito Policial Militar e Inquérito Técnico (procedimentos investigatórios), de Sindicâncias e Processos de Licenciamento (processos administrativos disciplinares) para diversos setores da Corporação e órgãos externos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar aos Comandantes, Chefes e Diretores das Organizações Militares Estaduais que, depois de solucionados os processos e procedimentos investigatórios, adotem o seguinte procedimento:

R E S O L V E:

I – Designar o Ten-Cel PM Mat. 01502-4/16º BPM, Vulpian Novais Maia Filho, para compor a 2ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (2ª CPRAD), em substituição ao Ten-Cel PM Mat. 01653-5/16º BPM, Francisco Armando Leal Duarte, cuja formação passa ser a seguinte: Ten-Cel PM Mat. 01502-4/16º BPM, Vulpian Novais Maia Filho, Majores PM Mat. 01807-4/13º BPM, Jorge Luiz de Melo Pereira e Mat. 01817-1/12º BPM, Nilson Aparecido Torres Guimarães;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 812, de 1º JUN 2005

EMENTA: Cancela Gratificação

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Art. 122 da Lei nº 10.426/90, regulamentada pelo Decreto nº 14.917/90, e a solicitação contida nos Ofícios nº 450/1ª Seção, de 10 MAI 2005 e nº 446/1ª Seção, de 09 MAI 2005 do 10º BPM,

R E S O L V E:

Cancelar, a Gratificação Adicional por Atividades Penosas, Insalubres e Perigosas, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Soldo do Cb PM Mat. 15907-7, José Francisco de Moura, a/c de 19 MAR 2003 e Sd PM Mat. 980275-4, Edilomar Souza Maciel, a/c de 1º MAR 2005.

--oo(0)oo--

Nº 813, de 1º JUN 2005

EMENTA: Fixa a contribuição mensal dos servidores civis da Corporação em favor do Centro de Assistência Social

O Comandante Geral, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 89, e considerando o projeto de Lei que está tramitando na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, cuja matéria indica possibilidades de reajuste salarial para os servidores civis da PMPE;

Considerando que em ocorrendo os reajuste para os servidores civis da Corporação, acarretará uma substancial elevação dos valores referentes à taxa de contribuição em favor do CAS , devido ao indexador legalmente existente;

Lourismar de Souza, Fabiana de Oliveira Barros, Edinaldo Pedro de Albuquerque Silva, Marcos André Cavalcante Morato, Antonio Matias da Rocha Neto e Luciano Soares da Silva – Deixar de matricular os candidatos, os quais foram convocados para o Curso de Formação de Soldados PM/2004, em virtude do não comparecimento aos atos de matrícula, conforme prescreve o item 12.12 do Manuel do Candidato. (Nota nº 037/2005/CRESEP).

4.1.1. Termo de Desistência

Antonio Jamesson Barbosa Rodrigues, Daniel Lucio Pereira da Silva, Anne Caroline Vilela Gomes e George Charles Figueiredo – Candidatos do Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados PM/2004, classificados na 938ª, 626ª, 416ª e 286ª, desistiram do CFSd PM, em virtude de não ser mais de seus interesses permanecerem no referido Concurso, conforme Termos de Desistência assinados pelos epigrafados. (Nota nº 038/2005/CRESEP).

5.0.0. TRANSCRIÇÂO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu o seguinte documento:

"Augusto Eugenio Paashaus Neto – Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, relato o fato ocorrido na madrugada do sábado 14 do corrente mês, por volta das 02 horas, verificou-se acidente de trânsito no cruzamento da Av. Visconde de Suassuana, com Rua Bispo Cardoso Ayres, na Boa Vista, nesta Capital, envolvendo um familiar meu e terceiro, motorista do segundo veículo. Na ocasião a Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos – CTTU se fez presente em suas atribuições normais e de rotina. Contudo, chamou minha atenção a maneira profissional, prestimosa e elegante com a segurança prestada aos envolvidos, pelos componentes da Viatura GT 1332 do 16º BPM, comandada pelo Cb PM Mat. 17183-2, Ramos, e guarnecida pelos Soldados Mot. PM Mat. 103212-7, Lúcio Mauro e Pat. PM Mat. 28988-4, Murilo. Assim solicito à Vossa Senhoria se pertinente for, dar ciência deste merecido elogio àqueles militares e ao Sr. Comandante do 16º BPM, nosso companheiro, Ten-Cel PM Vulpian Novaes. Nota-se que as orientações do Comando Geral são seguidas pela tropa em favor do cidadão e da sociedade como um todo. Certo da acolhida do acima explanado, apresento votos de felicitações a todos os que fazem a nossa briosa Polícia Militar de Pernambuco – PMPE. Atenciosamente, Augusto Eugenio Paashaus Neto".

6.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 806, de 31 MAI 2005

EMENTA: Substitui Oficial da 2ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (2ª CPRAD)

O Comandante Geral, no uso das atribuições insculpidas no Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 57, Parágrafo Único, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2002,

R E S O L V E:

I – Designar o Ten-Cel PM Mat. 01502-4/16º BPM, Vulpian Novais Maia Filho, para compor a 2ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (2ª CPRAD), em substituição ao Ten-Cel PM Mat. 01653-5/16º BPM, Francisco Armando Leal Duarte, cuja formação passa ser a seguinte: Ten-Cel PM Mat. 01502-4/16º BPM, Vulpian Novais Maia Filho, Majores PM Mat. 01807-4/13º BPM, Jorge Luiz de Melo Pereira e Mat. 01817-1/12º BPM, Nilson Aparecido Torres Guimarães;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 812, de 1º JUN 2005

EMENTA: Cancela Gratificação

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Art. 122 da Lei nº 10.426/90, regulamentada pelo Decreto nº 14.917/90, e a solicitação contida nos Ofícios nº 450/1ª Seção, de 10 MAI 2005 e nº 446/1ª Seção, de 09 MAI 2005 do 10º BPM,

R E S O L V E:

Cancelar, a Gratificação Adicional por Atividades Penosas, Insalubres e Perigosas, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Soldo do Cb PM Mat. 15907-7, José Francisco de Moura, a/c de 19 MAR 2003 e Sd PM Mat. 980275-4, Edilomar Souza Maciel, a/c de 1º MAR 2005.

--oo(0)oo--

Nº 813, de 1º JUN 2005

EMENTA: Fixa a contribuição mensal dos servidores civis da Corporação em favor do Centro de Assistência Social

O Comandante Geral, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 89, e considerando o projeto de Lei que está tramitando na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, cuja matéria indica possibilidades de reajuste salarial para os servidores civis da PMPE;

Considerando que em ocorrendo os reajuste para os servidores civis da Corporação, acarretará uma substancial elevação dos valores referentes à taxa de contribuição em favor do CAS , devido ao indexador legalmente existente;

Lourismar de Souza, Fabiana de Oliveira Barros, Edinaldo Pedro de Albuquerque Silva, Marcos André Cavalcante Morato, Antonio Matias da Rocha Neto e Luciano Soares da Silva – Deixar de matricular os candidatos, os quais foram convocados para o Curso de Formação de Soldados PM/2004, em virtude do não comparecimento aos atos de matrícula, conforme prescreve o item 12.12 do Manuel do Candidato. (Nota nº 037/2005/CRESEP).

4.1.1. Termo de Desistência

Antonio Jamesson Barbosa Rodrigues, Daniel Lucio Pereira da Silva, Anne Caroline Vilela Gomes e George Charles Figueiredo – Candidatos do Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados PM/2004, classificados na 938ª, 626ª, 416ª e 286ª, desistiram do CFSd PM, em virtude de não ser mais de seus interesses permanecerem no referido Concurso, conforme Termos de Desistência assinados pelos epigrafados. (Nota nº 038/2005/CRESEP).

5.0.0. TRANSCRIÇÂO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu o seguinte documento:

"Augusto Eugenio Paashaus Neto – Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, relato o fato ocorrido na madrugada do sábado 14 do corrente mês, por volta das 02 horas, verificou-se acidente de trânsito no cruzamento da Av. Visconde de Suassuana, com Rua Bispo Cardoso Ayres, na Boa Vista, nesta Capital, envolvendo um familiar meu e terceiro, motorista do segundo veículo. Na ocasião a Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos – CTTU se fez presente em suas atribuições normais e de rotina. Contudo, chamou minha atenção a maneira profissional, prestimosa e elegante com a segurança prestada aos envolvidos, pelos componentes da Viatura GT 1332 do 16º BPM, comandada pelo Cb PM Mat. 17183-2, Ramos, e guarnecida pelos Soldados Mot. PM Mat. 103212-7, Lúcio Mauro e Pat. PM Mat. 28988-4, Murilo. Assim solicito à Vossa Senhoria se pertinente for, dar ciência deste merecido elogio àqueles militares e ao Sr. Comandante do 16º BPM, nosso companheiro, Ten-Cel PM Vulpian Novaes. Nota-se que as orientações do Comando Geral são seguidas pela tropa em favor do cidadão e da sociedade como um todo. Certo da acolhida do acima explanado, apresento votos de felicitações a todos os que fazem a nossa briosa Polícia Militar de Pernambuco – PMPE. Atenciosamente, Augusto Eugenio Paashaus Neto".

6.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 806, de 31 MAI 2005

EMENTA: Substitui Oficial da 2ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (2ª CPRAD)

O Comandante Geral, no uso das atribuições insculpidas no Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 57, Parágrafo Único, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2002,